

EDITAL IFSP Nº 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

4ª CHAMADA PARA MATRÍCULA DO IFSP NO SISU 2026

Considerando o Edital IFSP nº 10, de 02 de fevereiro de 2026,

As pessoas listadas neste documento, a partir da página 9, estão convocadas para realizar a matrícula no período das 08:00 do dia 23/03/2026 até as 23h59 do dia 25/03/2026.

Todas as orientações para a realização do pedido de matrícula on-line, bem como o cronograma completo e a relação de documentos necessários para a efetivação da matrícula, estão disponíveis no Edital IFSP nº 10/2026, acessível em: [Edital IFSP n.º 10/2026](#).

As orientações estão previstas no Capítulo 2 do edital, cujo trecho transcrevemos a seguir apenas alterando os dados de datas para o contexto da 3.ª chamada de matrícula:

2.1. *As matrículas serão realizadas na plataforma <https://www.gov.br/pt-br>.*

2.1.1. *Quem não tiver acesso à plataforma gov.br deverá realizar seu cadastro, conforme orientações disponíveis em [Manual para Criar sua Conta no Gov.br](#).*

2.1.2. *A pessoa candidata deverá realizar o pedido de matrícula por meio do portal gov.br, exclusivamente pelo seguinte link: [Matrícula de Cursos Superiores - IFSP - Gov.br](#).*

2.1.3. *Para fazer o pedido de matrícula, a pessoa candidata deverá seguir o seguinte tutorial completo: [Manual de Pedido de Matrícula - Cursos Superiores - IFSP](#)*

2.2. *Tanto os cursos com início no 1º semestre quanto os cursos com início no 2º semestre terão as matrículas realizadas agora no 1º semestre.*

2.2.1 *As pessoas matriculadas para os cursos com início no 2º semestre poderão ser remanejadas para os cursos com início no 1º semestre, caso restem vagas não preenchidas após a convocação de todas as pessoas.*

2.3. *As matrículas em 4ª Chamada ocorrerão entre os dias 23 e 25/03/2026.*

2.3.1 Após a análise da documentação pelo campus, a pessoa convocada poderá realizar a alteração dos seus dados e/ou documentos até o dia 26/03/2026, caso eventuais correções sejam solicitadas pelo IFSP.

2.3.2 Para realizar as correções no pedido de matrícula, a pessoa candidata deverá seguir este manual: [Manual de Correções de Dados e Documentos de Pedidos de Matrícula](#)

2.4. O resultado preliminar da 3ª Chamada para Matrícula será divulgado dia 27/03/2026.

2.5. Quem tiver a matrícula indeferida poderá solicitar recurso, nos dias 28 e 30/03/2026, no portal <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.

2.5.1. A pessoa candidata que teve o pedido de matrícula indeferido poderá interpor recurso, conforme as orientações disponíveis no seguinte manual: [Manual de Interposição de Recurso contra Pedido de Matrícula Indeferido](#)

2.5.2. Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelo Diretor Educacional do campus ou equivalente, constituindo-se em única e última instância.

2.5.3. As pessoas que não realizarem o pedido de matrícula dentro do prazo não poderão solicitar recurso e serão desclassificadas do processo seletivo.

2.6. O resultado final da 4ª Chamada para Matrícula será divulgado dia 31/03/2026, contra o qual não caberá mais recurso.

2.7. Os documentos necessários para a efetivação da matrícula constam no **Anexo I**.

Para saber mais sobre o processo de matrícula e demais informações, consulte o [Edital IFSP n.º 10/2026](#).

Avaré, 20 de março de 2026.

(Original Assinado)

Comissão de Matrícula do IFSP Campus Avaré

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO GERAL

- A. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, ou certificação obtida por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou ainda por exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- B. Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, CIN, CNH);
- C. Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM);
- D. Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- E. Uma foto 3X4 recente;
- F. Comprovante de endereço atualizado;
- G. Certidão de quitação eleitoral:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

OBSERVAÇÕES

As pessoas que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;

As pessoas que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola de origem (onde cursou) atestando a conclusão do Ensino Médio devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico e certificado do Ensino Médio, posteriormente;

No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);

Em caso de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá preencher e assinar o formulário de autorização para matrícula e junto fazer o *upload* do documento de identificação com foto (RG/CIN/CNH). No caso de tutor, além do documento de identificação com foto, fazer o *upload* da documentação comprobatória da tutela;

Os documentos dos itens A a F são de entrega obrigatória para realização da matrícula;

O documento do item G é de entrega facultativa, porém, quando não entregue o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Quando for realizada pelo candidato a declaração do item *G*, os servidores da comissão de matrícula dos *campi* deverão realizar a consulta: Quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Somente após a consulta a esses *sites* a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, obedecendo-se ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".

A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS VAGAS RESERVADAS – Lei nº 12.711/2012

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Ensino Médio Regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA): Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha estudado todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

ENEM/ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: certificado de conclusão do Ensino Médio obtido por meio desses exames, como o ENEM, ENCCEJA, ou outros exames e avaliações realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Observação: No caso do ENEM, ENCCEJA ou outros exames e avaliações realizados pelos sistemas estaduais de ensino, o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho informando que não cursou nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, conforme texto abaixo:

“DECLARO, sob as penas da lei que não cursei nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, e caso seja identificada alguma informação falsa será aplicada as sanções penais eventualmente cabíveis no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.”*

COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$1.518,00

No ato da matrícula, o candidato deverá anexar a cópia do RG/CIN e CPF de TODOS os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade e que more na mesma casa do candidato, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de

2012 e suas alterações:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, para empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**;

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025** da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato do pagamento de benefícios dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**;

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025;**

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025;**
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025;**

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- Cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho e próxima página do registro em branco;
- Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal, conforme **Anexo IV do edital;**

OBSERVAÇÕES:

A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00 mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no SISU 2026, isto é, outubro, novembro e dezembro de 2025;**
2. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.

Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda

destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

- Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00 tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

Poderão ser solicitados, além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2016)

Para o candidato com deficiência, além dos documentos anteriores, se faz obrigatório a apresentação do **Laudo Médico original, com data de emissão de no máximo três anos em relação ao período de matrícula**, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**, sendo emitido por um médico especialista na respectiva enfermidade.

PARA INDÍGENAS

A apuração e a comprovação de pessoa Indígena serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a Declaração de Pertencimento Étnico à uma Comunidade Indígena, preenchida e assinada por três lideranças da comunidade, conforme **Anexo II do edital**.

PARA QUILOMBOLAS

A apuração e a comprovação de pessoa Quilombola serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação dos dois documentos a seguir:

a) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. Caso não disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, a pessoa candidata deverá apresentar algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual.

b) Autodeclaração da Comunidade Quilombola que afirme a condição étnica da pessoa candidata e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada

pela presidência e/ou pela coordenação da associação quilombola da comunidade. Na ausência de uma associação quilombola constituída, o documento pode ser assinado por uma liderança da comunidade, conforme o **Anexo III do edital**. É importante que a declaração seja preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado neste documento não serão aceitas.